DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE HOLAMBRA

Conforme Lei Municipal nº 894, de 02 de maio de 2017

www.holambra.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 11
Extrato 11
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 12
Outros atos 12
Concursos Públicos/Processos Seletivos 30
Convocação 30

Instituto de Previdência 31
Atos Oficiais 31
Outros atos oficiais 31
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 33
Audiência Pública 33

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Holambra, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Holambra poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.holambra.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.437/0001-83
Alameda Maurício de Nassau, 444
Telefone: (19) 3802-8000
Site: www.holambra.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

Câmara Municipal de Holambra
CNPJ 67.172.312/0001-53
Avenida das Tulipas, 45
Telefone: (19) 3802-1487
Site: www.camaraholambra.com.br

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos da Estância Turística de Holambra
CNPJ 05.128.453/0001-11
Rua Jorge Latour, 33
Telefone: (19) 3902-4110
Site: www.ipmh.com.br

Serviço de Água e Esgoto e Drenagem Urbana de Holambra
CNPJ 19.700.431/0001-99
Rua Aster, 470
Telefone: (19) 3802-2849

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Holambra garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.holambra.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/holambra

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

DECRETO Nº1937/2024

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO AUXILIAR DE CREDENCIAMENTO, PREVISTO NO ARTIGO 79 DA LEI Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE HOLAMBRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Holambra, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições e prerrogativas legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do procedimento auxiliar de credenciamento para contratação de bens e serviços previsto no Artigo 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o credenciamento, procedimento auxiliar previsto no Art. 79 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Município de Holambra.

Parágrafo único. O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços especiais de engenharia.

Art. 2º. Conforme inciso XLIII do Art. 6º da Lei nº 14.133/2021, credenciamento é o processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

Art. 3º. O credenciamento poderá ser adotado pela administração nas seguintes hipóteses de contratação:

I - paralela e não excludente - caso em que é viável e vantajosa para a administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros - caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos - caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

§ 1º Nas hipóteses dos incs. I e II deste artigo, a Administração definirá no edital o valor da contratação, que será o mesmo para todos os credenciados, bem como as respectivas condições de reajustamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

§ 2º Na hipótese do inc. III deste artigo:

I - a Administração poderá definir no edital a porcentagem de desconto a ser aplicada sobre o valor do objeto no momento da contratação, que será a mesma para todos os credenciados; e

II - a Administração deverá registrar as cotações de mercado vigentes no momento da contratação, definindo o parâmetro de preços praticados para um determinado serviço ou produto.

Art. 4º. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

Art. 5º. O credenciamento ficará permanentemente aberto durante a vigência do edital e será realizado por meio da plataforma de licitações eletrônicas utilizada pela administração municipal, observadas as seguintes fases:

I - preparatória;

II - de divulgação do edital de credenciamento;

III - de registro do requerimento de participação;

IV - de habilitação;

V - recursal; e

VI - de divulgação da lista de credenciados.

CAPÍTULO II
DA FASE PREPARATÓRIA

Art. 6º. A escolha pela contratação por credenciamento deverá ser motivada durante a fase preparatória e atender, em especial:

I - aos pressupostos para enquadramento na contratação direta, por inexigibilidade, conforme previsto no inciso IV do *caput* do art. 74 da Lei nº 14.133/2021; e

II - à necessidade de designação da comissão de contratação como responsável pelo exame e julgamento dos documentos de habilitação, nos termos do disposto no § 1º do art. 3º do Decreto Municipal nº 1873/2024.

Art. 7º. O edital de credenciamento observará as regras gerais da Lei nº 14.133/2021 e conterá:

I - descrição do objeto;

II - quantitativo estimado de cada item, com respectiva unidade de medida;

III - o valor da remuneração em caso de contratação ou o percentual de desconto, na hipótese do inc. III do art. 2º deste Decreto;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

IV - os documentos para habilitação e qualificação técnica;

V - o prazo para a entrega dos documentos pelos interessados, que não poderá ser inferior a 15 (quinze) dias;

VI - prazo para análise da documentação para habilitação;

VII - critério para ordem de contratação dos credenciados, quando for o caso;

VIII - forma e prazos de interposição dos recursos, impugnação e pedidos de esclarecimentos;

IX - prazo para assinatura do instrumento contratual após a convocação pela administração;

IX - condições para alteração ou atualização de preços, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do *caput* do art. 3º deste Decreto;

X - hipóteses de descredenciamento;

XI - minuta de termo de credenciamento, de contrato ou de instrumento equivalente;

XII - modelos de declarações;

XIII - possibilidade de cometimento a terceiros, quando for o caso; e

XIV - sanções aplicáveis.

§ 1º Na hipótese de credenciamento para fornecimento de bens, a administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem na fase de análise da documentação ou no período de vigência do contrato, desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

§ 2º Deverão ser adotados critérios objetivos de distribuição, mediante pontuação, sorteio ou respeitando-se a ordem cronológica do cadastramento, quando o objeto não permitir a contratação imediata e simultânea de todos os credenciados.

§ 3º O objeto contratado em virtude do credenciamento não pode ser delegado a terceiros sem autorização expressa da Administração.

Art. 8º. O edital de credenciamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico de Holambra e será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, de modo a permitir o cadastramento permanente de novos interessados.

Parágrafo único. As modificações no edital observarão os prazos inicialmente previstos no edital, respeitado o tratamento isonômico dos interessados.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 9º. Na hipótese de contratações paralelas e não excludentes, a convocação dos credenciados para contratação será realizada de acordo com as regras do edital, respeitado o critério objetivo estabelecido para distribuição da demanda, o qual deverá garantir a igualdade de oportunidade entre os interessados.

Parágrafo único. A administração permitirá o cadastramento permanente de novos interessados, enquanto o edital de chamamento permanecer vigente.

CAPÍTULO III
DA APRESENTAÇÃO DO REQUERIMENTO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 10. Os interessados deverão apresentar requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

§ 1º É vedada a participação no processo de credenciamento de pessoa física ou jurídica que:

I - esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública municipal; ou

II - mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

§ 2º O interessado declarará, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas na legislação, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de seu requerimento de participação com as exigências do edital.

§ 3º A falsidade da declaração de que trata o § 2º sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade penal.

CAPÍTULO IV
DA HABILITAÇÃO

Art. 11. Para habilitação como credenciado, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto da contratação, nos termos do disposto nos art. 62 ao art. 70 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Conforme disposto no Art. 70, inc. III, da Lei nº 14.133/2021, quando o objeto do credenciamento compreender a entrega imediata, bem como naqueles com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), fica dispensada a apresentação de documentos de habilitação referidos no *caput* deste artigo, exceto:

I - os documentos de habilitação jurídica, limitando-se à comprovação de existência jurídica da contratada e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada;

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br
Capital Nacional das Flores

II - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

III - a regularidade perante a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;

IV - a regularidade relativa à Seguridade Social, mediante a apresentação da certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União;

V - a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

VI - a regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST); e

VII - a declaração conjunta assinada pela contratada, sob as penas da Lei, declarando que:

a) não se encontra impedida de contratar sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
c) cumpre com o disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como comunicará ao Município qualquer fato ou evento superveniente que venha alterar a atual situação; e
d) tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações contratadas.

Art. 12. A inscrição do interessado para o credenciamento mediante apresentação de requerimento de participação implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no edital.

Art. 13. O interessado que atender aos requisitos de habilitação previstos no edital será credenciado pelo órgão ou pela entidade credenciante, com a possibilidade de, no interesse da administração, ser convocado para executar o objeto.

Art. 14. Quando convocado para execução do objeto, o credenciado deverá comprovar que mantém todos os requisitos de habilitação exigidos no edital de credenciamento para fins de assinatura de contrato ou outro instrumento hábil.

Art. 15. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados na forma prevista no edital, quando solicitado pela comissão de contratação, até a conclusão da fase de habilitação.

§ 1º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, exceto em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; ou

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento da documentação.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

§ 2º A verificação pela comissão de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

§ 3º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

§ 4º A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte observará o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de agosto de 2006.

CAPÍTULO V
DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de credenciamento por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

§ 1º A comissão de contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos ou à impugnação no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

§ 2º Em caso de acolhimento da impugnação, o edital retificado será publicado Diário Oficial Eletrônico de Holambra e será divulgado e mantido à disposição no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

§ 3º A impugnação não terá efeito suspensivo e a decisão da comissão de contratação será motivada nos autos.

§ 4º As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na plataforma de licitações eletrôncias da Administração Pública Municipal no prazo estabelecido no § 1º.

Art. 17. Após a decisão da administração sobre a habilitação, o interessado poderá, conforme definido em edital, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

§ 1º O interessado poderá interpor recurso, no prazo de três dias úteis, contado da data de publicação da decisão.

§ 2º O recurso será dirigido à comissão de contratação, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de três dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

§ 3º A autoridade superior deverá proferir a sua decisão no prazo máximo de dez dias úteis, contado da data de recebimento dos autos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

CAPÍTULO VI
DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

Art. 18. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado Diário Oficial Eletrônico de Holambra e estará permanentemente disponível e atualizado no Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município.

CAPÍTULO VII
DA CONTRATAÇÃO

Art. 19. Após divulgação da lista de credenciados, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

§ 1º A administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o contrato ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e no edital de credenciamento.

§ 2º O prazo para assinatura do instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela administração, será estabelecido em edital.

§ 3º O prazo de que trata o § 2º poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela administração.

§ 4º Durante a vigência do credenciamento é obrigatório que os credenciados mantenham regulares todas as condições de habilitação e que informem toda e qualquer alteração relacionada às condições de credenciamento.

Art. 20. A vigência dos contratos decorrentes do credenciamento será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 21. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

CAPÍTULO VIII
DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

Art. 22. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

§ 1º Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

§ 2º A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

Art. 23. O órgão ou a entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento quando houver:

I - pedido formalizado pelo credenciado;

II - perda das condições de habilitação do credenciado;

III - descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

IV - sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

§ 1º O pedido de descredenciamento de que trata o inciso I do *caput* não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos II e III do *caput*, além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

§ 3º Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

CAPÍTULO IX
DA SANÇÃO

Art. 24. Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, e no edital e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CAPÍTULO X
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. O mesmo interessado poderá ser credenciado para executar mais de um objeto, desde que atenda aos requisitos de habilitação em relação a todos os objetos.

§ 1º O credenciado, no caso previsto neste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida.

§ 2º O disposto no § 1º não se aplica quando as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, hipótese em que o credenciado deverá apresentar complementação da documentação relativa a esse quesito.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

Art. 26. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou/afixação.

Art. 27. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Holambra, 28 de Novembro de 2024.

FERNANDO HENRIQUE CAPATO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais da sede da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra na data supra.

GRASSI BARBOSA GOMES FREITAS DE SOUZA
Diretor Administrativo e Recursos Humanos

Licitações e Contratos

Extrato

Extrato do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2024

ÓRGÃO– Prefeitura Municipal de Holambra – MODALIDADE – Pregão Eletrônico, tipo menor preço unitário - OBJETO -REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE AÇÚCAR CRISTAL E ADOÇANTE, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - ITEM DESERTO E FRACASSADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2024, pelo prazo de 12 meses - CADASTRO DE PROPOSTAS - 03/12/2024 às 00h até 17/12/2024 às 09h00 - DATA DA ABERTURA DA SESSÃO - 17/12/2024, às 9h00- ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO - "Plataforma Licita Mais Brasil" através do sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br. Holambra, 02 de dezembro de 2024. ADEMIR PEREIRA DOS SANTOS. CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO/ALMOXARIFADO.

.....

Extrato do edital do CREDENCIAMENTO PÚBLCO Nº 003/2024

ÓRGÃO– Prefeitura Municipal de Holambra – MODALIDADE – Credenciamento Público - OBJETO - CONTRATAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINEIROS NA ÁREA DE CULTURA E ESPORTES - CADASTRO DE PROPOSTAS - 04/12/2024 às 00h até 20/01/2025 às 09h00 - DATA DA ABERTURA DA SESSÃO - 20/01/2025, às 9h00- ACESSO AO SISTEMA ELETRÔNICO - "Plataforma Licita Mais Brasil" através do sítio eletrônico www.licitamaisbrasil.com.br. Holambra, 02 de dezembro de 2024. Alessandra Caratti - Diretora do Departamento de Turismo e Cultura e Pedro Paoliello Machado de Souza - Diretor de Esportes.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Outros atos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo I
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

Receitas de Impostos

R$ 1

Base de Cálculo para Aplicação em Saúde

Discriminação	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
A) RECEITAS TOTAIS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS			
PROPRIOS	**32.932.000,00**	**32.932.000,00**	**26.318.655,71**
IMPOSTOS	**31.170.000,00**	**31.170.000,00**	**24.965.491,85**
11125001 - IPTU - PRINCIPAL	9.190.000,00	9.190.000,00	8.095.456,32
11125301 - ITBI-"INTER VIVOS"-PRINCIPAL	4.680.000,00	4.680.000,00	3.718.703,54
11130311 - IRRF-TRABALHO-PRINCIPAL	3.350.000,00	3.350.000,00	2.799.539,50
11130341 - IRRF- OUTROS RENDIMENTOS-PRINCIPAL	700.000,00	700.000,00	450.193,85
11145111 - ISSQN - PRINCIPAL	13.250.000,00	13.250.000,00	9.901.598,64
DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**1.217.000,00**	**1.217.000,00**	**884.029,27**
11125003 - IPTU - DIVIDA ATIVA	985.000,00	985.000,00	679.279,23
11125303 - ITBI-"INTER VIVOS"- DIVIDA ATIVA	20.000,00	20.000,00	0,00
11145113 - ISSQN - DIVIDA ATIVA	212.000,00	212.000,00	204.750,04
JUROS E MULTAS DE IMPOSTOS E DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS	**545.000,00**	**545.000,00**	**469.134,59**
11125002 - IPTU - MULTAS E JUROS	25.000,00	25.000,00	25.616,50
11125004 - IPTU- DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	300.000,00	300.000,00	270.669,43
11145112 - ISSQN -MULTAS E JUROS	120.000,00	120.000,00	124.242,67
11145114 - ISSQN -DIVIDA ATIVA MULTAS JUROS	100.000,00	100.000,00	48.605,99
TRANSFERÊNCIAS	**77.600.000,00**	**77.600.000,00**	**66.248.334,84**
FEDERAIS	**24.490.000,00**	**24.490.000,00**	**21.556.673,44**
17115111 - COTA-PARTE DO FPM- COTA MENSAL - PRINCIPAL	24.370.000,00	24.370.000,00	21.396.507,27
17115201 - COTA-PARTE DO IMP. PROPRIED.TERRIT.RURAL - PRINCIPAL	120.000,00	120.000,00	160.166,17
ESTADUAIS	**53.110.000,00**	**53.110.000,00**	**44.691.661,40**
17215001 - COTA-PARTE DO ICMS – PRINCIPAL	44.460.000,00	44.460.000,00	36.689.181,43
17215101 - COTA-PARTE DO IPVA – PRINCIPAL	8.120.000,00	8.120.000,00	7.722.935,72
17215201 - COTA-PARTE DO IPI – MUNICÍPIOS – PRINCIPAL	230.000,00	230.000,00	279.544,25
17295301 - COTA PARTE ICMS-COMPENSAÇÃO ART. 3° LC 194/2022-PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS	**110.532.000,00**	**110.532.000,00**	**92.566.990,55**

Receitas de Impostos - Base de Cálculo para Aplicação na Saúde - (Layout de acordo com Quadro 1 - AUDESP) - Planilha Saúde - Versão 2024

Página 1 de 1

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo II
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

Relatório das Receitas Vinculadas da Saúde

R$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.		Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
			RECEITAS VINCULADAS			
RECEITAS VINCULADAS						
01	**TESOURO MUNICIPAL**			**0,00**	**0,00**	**79.549,97**
	320	**000**	**VIGILÂNCIA - BB 25103-8**	**0,00**	**0,00**	**79.549,97**
01	320	000	11215001 - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	79.549,97
02	**RECURSO ESTADUAL**			**1.131.500,00**	**1.131.500,00**	**216.366,69**
	300	**309**	**Glicemia - SUS ESTADO BB 22491-X**	**8.000,00**	**8.000,00**	**7.465,00**
02	300	309	17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	8.000,00	8.000,00	7.465,00
	300	**310**	**PAB- SUS ESTADO BB 22491-X**	**62.500,00**	**62.500,00**	**0,00**
02	300	310	17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	62.500,00	62.500,00	0,00
	300	**311**	**Reforma PSF Santa Margarida**	**375.000,00**	**375.000,00**	**0,00**
02	300	311	24215001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	375.000,00	375.000,00	0,00
	300	**319**	**DOSE CERTA BB 22491-X**	**6.000,00**	**6.000,00**	**6.614,69**
02	300	319	17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	6.000,00	6.000,00	6.614,69
	300	**325**	**SUS ESTADO- CUSTEIO BB 22491-X**	**300.000,00**	**300.000,00**	**202.287,00**
02	300	325	17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	202.287,00
	301	**701**	**SALAS ACAD DE SAÚDE**	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**
02	301	701	24215001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	150.000,00	150.000,00	0,00
	301	**702**	**REFORÇO ESTRUTURAL POLI**	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**
02	301	702	24215001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	180.000,00	180.000,00	0,00
	312	**002**	**ESTADO - COVID 19**	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**
02	312	002	17235001 - TRANSF.RECURSOS-SUS-PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	0,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo II
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

Relatório das Receitas Vinculadas da Saúde

R$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
		RECEITAS VINCULADAS			
RECEITAS VINCULADAS					
05	**RECURSO FEDERAL**		**2.498.308,00**	**2.498.308,00**	**2.411.854,12**
	301 350	**FNS BL CUSTEIO BB 30292-9**	**1.321.300,00**	**1.321.300,00**	**1.214.893,06**
05	301 350	17135011 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	1.321.300,00	1.321.300,00	638.893,06
05	301 350	17135051 - TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	0,00	0,00	576.000,00
	302 032	**FNS- MAC BB 30292-9**	**277.000,00**	**277.000,00**	**228.722,30**
05	302 032	17135021 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.ESPEC.-PRINCIPAL	277.000,00	277.000,00	228.722,30
	303 308	**FNS - VIGILÂNCIA BB 30292-9**	**70.000,00**	**70.000,00**	**87.433,65**
05	303 308	17135031 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT-VIGILÂNCIA SAÚDE-PRINCIPAL	70.000,00	70.000,00	87.433,65
	304 034	**FNS-ASSIST. FARMAC. BB 30292-9**	**57.500,00**	**57.500,00**	**47.900,40**
05	304 034	17135041 - TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-ASSIST.FARMAC.-PRINCIPAL	57.500,00	57.500,00	47.900,40
	305 305	**GESTÃO DO SUS BB 30292-9**	**1.000,00**	**1.000,00**	**37.009,00**
05	305 305	17135051 - TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	37.009,00
	312 005	**FNS-COVID 19 BB 30292-9**	**100.000,00**	**100.000,00**	**0,00**
05	312 005	17135091 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.-OUTROS PROGR.-PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	0,00
	313 000	**FNS - AGENTES COMUNITÁRIOS**	**583.500,00**	**583.500,00**	**576.096,00**
05	313 000	17135011 - TRANS.SUS-BLOCO MANUT.ATEN.PRIMÁRIA-PRINCIPAL	583.500,00	583.500,00	576.096,00
	370 000	**GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**	**88.008,00**	**88.008,00**	**219.799,71**
05	370 000	17135051 - TRANS.SUS- BLOCO MANUT.-GESTÃO SUS-PRINCIPAL	88.008,00	88.008,00	219.799,71
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
01	**TESOURO MUNICIPAL**		**0,00**	**0,00**	**11.099,32**
	311 000	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**0,00**	**0,00**	**11.099,32**
01	311 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	11.099,32
02	**RECURSO ESTADUAL**		**3.000,00**	**3.000,00**	**58.910,20**
	311 000	**REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS**	**3.000,00**	**3.000,00**	**58.910,20**
02	311 000	13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	3.000,00	3.000,00	58.910,20

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo II
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

Relatório das Receitas Vinculadas da Saúde

R$ 1

Fonte Recurso	Cód. Aplic.	Classificação Econômica da Receita	Previsão Inicial do Exercício	Previsão Atualizada do Exercício	Arrecadação até o Período
		RECEITAS VINCULADAS			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS					
05		**RECURSO FEDERAL**	**51.000,00**	**51.000,00**	**146.494,56**
	301	**350** **FNS BL CUSTEIO BB 30292-9**	**50.000,00**	**50.000,00**	**124.763,99**
05	301	350 13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	50.000,00	50.000,00	124.763,99
	361	**000** **BLOCO INVEST.REDE SERVIÇOS SAÚDE-Rem.Apl**	**1.000,00**	**1.000,00**	**20.284,04**
05	361	000 13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	20.284,04
	370	**000** **GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**	**0,00**	**0,00**	**1.446,53**
05	370	000 13210101 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	1.446,53
SUBTOTAL DAS RECEITAS			**3.683.808,00**	**3.683.808,00**	**2.924.274,86**
TOTAL:			**3.683.808,00**	**3.683.808,00**	**2.924.274,86**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo III
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

R$ 1

Despesas com Saúde

Desepas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
FUNÇÃO: 10 - SAÚDE / SUBFUNÇÕES TÍPICAS DA SAÚDE					**41.174.311,17**	**43.322.447,43**	**39.506.989,28**	**35.733.663,40**	**33.266.316,52**
	301	**Atenção Básica**			**39.635.274,52**	**41.607.120,04**	**38.351.620,99**	**34.610.657,93**	**32.173.175,58**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo III
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

R$ 1

Despesas com Saúde

Desepas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	01	**TESOURO MUNICIPAL**			**33.026.800,00**	**33.235.000,00**	**31.390.360,06**	**29.112.760,37**	**26.784.368,85**
		110	**000**	**TESOURO - CONTA MOVIMENTO**	**10.000,00**	**10.000,00**	**6.055,55**	**6.055,55**	**6.055,55**
10	301 01	110	000	3.3.90.92.00 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301 01	110	000	3.3.90.92.93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	5.191,55	5.191,55	5.191,55
10	301 01	110	000	3.3.90.92.99 - OUTRAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	864,00	864,00	864,00
		301	**000**	**FMS 15% - BB 24695-6**	**0,00**	**31.800,00**	**31.800,00**	**23.850,00**	**23.850,00**
10	301 01	301	000	3.3.90.48.06 - RESIDÊNCIA MÉDICA	0,00	31.800,00	31.800,00	23.850,00	23.850,00
		301	**301**	**FMS 15% - BB 24695-6**	**30.668.500,00**	**30.804.200,00**	**28.988.983,48**	**27.238.728,45**	**24.974.397,29**
10	301 01	301	301	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.610.000,00	5.119.200,00	0,00	0,00	0,00
10	301 01	301	301	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	4.846.000,00	4.241.099,35	4.241.099,35
10	301 01	301	301	3.1.90.11.99 - OUTRAS DESPESAS FIXAS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	170.880,75	170.880,75	166.558,71
10	301 01	301	301	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00	39.500,00	0,00	0,00	0,00
10	301 01	301	301	3.1.90.13.02 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - INSS	0,00	0,00	36.000,00	18.618,08	16.992,33
10	301 01	301	301	3.1.90.16.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	7.160.000,00	7.160.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301 01	301	301	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	0,00	0,00	6.000.000,00	5.313.934,20	4.806.420,06
10	301 01	301	301	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	880.500,00	880.500,00	0,00	0,00	0,00
10	301 01	301	301	3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	849.000,00	832.640,67	748.204,86
10	301 01	301	301	3.3.50.41.00 - CONTRIBUIÇÕES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301 01	301	301	3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.967.000,00	15.957.000,00	15.927.000,00	15.638.630,26	13.990.076,47
10	301 01	301	301	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	1.647.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301 01	301	301	3.3.90.30.01 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS	0,00	0,00	548.774,87	525.465,73	511.097,22
10	301 01	301	301	3.3.90.30.04 - GÁS ENGARRAFADO	0,00	0,00	101.933,00	19.579,50	19.579,50
10	301 01	301	301	3.3.90.30.06 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS	0,00	0,00	2.300,00	2.300,00	2.300,00
10	301 01	301	301	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	84.267,10	67.463,65	65.672,93
10	301 01	301	301	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	397.511,16	384.576,16	384.576,16
10	301 01	301	301	3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	3.652,60	3.652,60	3.652,60
10	301 01	301	301	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	18.443,50	16.667,00	14.946,60
10	301 01	301	301	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	3.220,50	3.220,50	3.220,50
10	301 01	301	301	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	10.662,00	10.662,00	0,00
10	301 01	301	301	3.3.90.30.21 - MATERIAL DE COPA E COZINHA	0,00	0,00	3.919,50	3.838,50	0,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo III
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

R$ 1

Despesas com Saúde

Desepas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função		Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
10	301	01	301	301	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	97.161,75	89.857,55	89.857,55
10	301	01	301	301	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	13.218,90	13.218,90	13.218,90
10	301	01	301	301	3.3.90.30.25 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	36.912,00	36.912,00	36.912,00
10	301	01	301	301	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	18.766,80	18.766,80	18.766,80
10	301	01	301	301	3.3.90.30.28 - MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA	0,00	0,00	2.217,00	2.217,00	2.217,00
10	301	01	301	301	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	28.582,81	25.482,01	25.482,01
10	301	01	301	301	3.3.90.30.37 - MEDICAMENTOS FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00	134.995,68	64.230,32	64.230,32
10	301	01	301	301	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	116.973,52	99.360,77	98.357,57
10	301	01	301	301	3.3.90.30.43 - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	1.300,00	0,00	0,00
10	301	01	301	301	3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301	01	301	301	3.3.90.33.08 - PEDÁGIOS	78.000,00	77.121,46	66.000,00	41.333,06	41.333,06
10	301	01	301	301	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00	87.378,54	0,00	0,00	0,00
10	301	01	301	301	3.3.90.36.02 - DIÁRIAS A COLABORADORES EVENTUAIS NO PAÍS	0,00	0,00	47.289,64	47.289,64	45.789,64
10	301	01	301	301	3.3.90.36.07 - ESTAGIÁRIOS	0,00	0,00	33.888,00	16.631,80	16.631,80
10	301	01	301	301	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	78.800,00	78.800,00	76.519,20	63.586,25	57.119,80
10	301	01	301	301	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1.000.000,00	1.080.700,00	0,00	0,00	0,00
10	301	01	301	301	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	9.439,00	7.000,00	3.300,00
10	301	01	301	301	3.3.90.39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	130.366,32	87.442,55	87.442,55
10	301	01	301	301	3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00	0,00	200.901,40	81.697,90	81.697,90
10	301	01	301	301	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	16.481,00	15.941,00	15.941,00
10	301	01	301	301	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	231.974,64	187.202,14	186.002,14
10	301	01	301	301	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	61.859,71	44.380,18	43.970,18
10	301	01	301	301	3.3.90.39.20 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZA	0,00	0,00	15.860,00	15.860,00	15.860,00
10	301	01	301	301	3.3.90.39.39 - ENCARGOS FINANCEIROS INDEDUTÍVEIS - EMPRESAS	0,00	0,00	40,00	0,00	0,00
10	301	01	301	301	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	181.300,00	121.283,02	104.367,20
10	301	01	301	301	3.3.90.39.44 - SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	79.900,00	73.882,61	66.388,22
10	301	01	301	301	3.3.90.39.47 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO EM GERAL	0,00	0,00	220,00	129,55	129,55
10	301	01	301	301	3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	0,00	0,00	68.125,59	68.125,59	68.125,59
10	301	01	301	301	3.3.90.39.51 - SERVIÇOS DE ANÁLISES E PESQUISAS CIENTÍFICAS	0,00	0,00	10.500,00	6.800,00	6.800,00
10	301	01	301	301	3.3.90.39.52 - SERVIÇOS DE REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	12.600,00	10.500,00	9.275,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo III
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

R$ 1

Despesas com Saúde

Desepas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função		Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica		Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
10	301	01	301	301	3.3.90.39.63	- SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	10.345,00	10.345,00	10.345,00
10	301	01	301	301	3.3.90.39.78	- LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	4.770,00	2.445,00	2.325,00
10	301	01	301	301	3.3.90.39.79	- SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO, TÉCNICO E OPERACIONAL	0,00	0,00	6.498,63	6.278,31	6.278,31
10	301	01	301	301	3.3.90.40.00	- SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301	01	301	301	3.3.90.40.24	- TELEFONIA FIXA E MÓVEL - PACOTE DE COMUNICAÇÃO DE DADOS	0,00	0,00	4.584,10	2.430,56	2.430,56
10	301	01	301	301	3.3.90.46.00	- AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	573.200,00	573.200,00	0,00	0,00	0,00
10	301	01	301	301	3.3.90.46.01	- INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	486.600,00	466.222,00	466.222,00
10	301	01	301	301	3.3.90.49.00	- AUXÍLIO TRANSPORTE	32.800,00	58.300,00	0,00	0,00	0,00
10	301	01	301	301	3.3.90.49.01	- INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	0,00	0,00	58.300,00	50.135,90	50.135,90
10	301	01	301	301	4.4.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301	01	301	301	4.4.90.51.00	- OBRAS E INSTALAÇÕES	287.500,00	195.500,00	0,00	0,00	0,00
10	301	01	301	301	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301	01	301	301	4.4.90.52.08	- APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB	0,00	0,00	61.741,20	31.241,20	31.241,20
10	301	01	301	301	4.4.90.52.12	- APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	12.077,28	12.077,28	2.552,28
10	301	01	301	301	4.4.90.52.34	- MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	10.630,36	9.319,98	9.319,98
			312	**001**	**TESOURO-COVID 19 BB 24695-6**		**21.000,00**	**11.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10	301	01	312	001	3.3.90.30.00	- MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301	01	312	001	3.3.90.39.00	- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301	01	312	001	4.4.90.52.00	- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo III
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

R$ 1

Despesas com Saúde

Desepas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	02	**RECURSO ESTADUAL**			**1.911.500,00**	**2.317.654,32**	**1.412.464,73**	**1.135.319,40**	**1.133.486,22**
		300	**309**	**Glicemia - SUS ESTADO BB 22491-X**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**	**8.000,00**
10	301 02	300	309	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301 02	300	309	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	8.000,00	8.000,00	8.000,00
		300	**310**	**PAB- SUS ESTADO BB 22491-X**	**62.500,00**	**212.942,61**	**212.913,51**	**202.682,10**	**202.682,10**
10	301 02	300	310	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	62.500,00	212.942,61	0,00	0,00	0,00
10	301 02	300	310	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	212.063,51	201.832,10	201.832,10
10	301 02	300	310	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	65,00	65,00	65,00
10	301 02	300	310	3.3.90.30.37 - MEDICAMENTOS FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00	785,00	785,00	785,00
		300	**311**	**Reforma PSF Santa Margarida**	**375.000,00**	**375.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10	301 02	300	311	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	375.000,00	375.000,00	0,00	0,00	0,00
		300	**319**	**DOSE CERTA BB 22491-X**	**6.000,00**	**6.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10	301 02	300	319	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301 02	300	319	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	3.426,75	2.826,75	2.826,75
10	301 02	300	319	3.3.90.30.18 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	0,00	0,00	1.738,63	1.738,63	1.738,63
10	301 02	300	319	3.3.90.30.37 - MEDICAMENTOS FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00	781,80	781,80	0,00
		300	**325**	**SUS ESTADO- CUSTEIO BB 22491-X**	**300.000,00**	**447.911,71**	**447.804,04**	**435.390,12**	**434.338,74**
10	301 02	300	325	3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	240.873,38	240.873,38	240.873,38	240.873,38
10	301 02	300	325	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	290.000,00	190.038,33	0,00	0,00	0,00
10	301 02	300	325	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	22.601,20	22.601,20	22.601,20
10	301 02	300	325	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	86.567,84	86.414,14	86.414,14
10	301 02	300	325	3.3.90.30.17 - MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	1.287,00	1.287,00	1.287,00
10	301 02	300	325	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	4.347,00	4.347,00	4.347,00
10	301 02	300	325	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	4.689,85	4.689,85	4.689,85
10	301 02	300	325	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	41.707,77	34.376,17	34.376,17
10	301 02	300	325	3.3.90.30.37 - MEDICAMENTOS FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00	25.470,00	23.281,38	22.230,00
10	301 02	300	325	3.3.90.30.43 - MATERIAL PARA REABILITAÇÃO PROFISSIONAL	0,00	0,00	3.260,00	520,00	520,00
10	301 02	300	325	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301 02	300	325	3.3.90.39.05 - SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
		301	**701**	**SALAS ACAD DE SAÚDE**	**150.000,00**	**150.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10	301 02	301	701	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00

Despesas com Saúde - (Layout de acordo com Quadro 3 - AUDESP) - Planilha Saúde - Versão 2024 Página 5 de 13

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo III
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

R$ 1

Despesas com Saúde

Desepas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
		301	**702**	**REFORÇO ESTRUTURAL POLI**	**180.000,00**	**180.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10	301 02	301	702	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00
		312	**002**	**ESTADO - COVID 19**	**50.000,00**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10	301 02	312	002	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301 02	312	002	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301 02	312	002	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00
		801	**301**	**EM. CUSTEIO- SUS ESTADO BB 22491-X**	**350.000,00**	**350.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**	**200.000,00**
10	301 02	801	301	3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00	200.000,00
10	301 02	801	301	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	350.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00
		801	**303**	**EMENDA INVESTIMENTO - SUS ESTADO**	**430.000,00**	**537.800,00**	**537.800,00**	**283.900,00**	**283.900,00**
10	301 02	801	303	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	430.000,00	537.800,00	0,00	0,00	0,00
10	301 02	801	303	4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB	0,00	0,00	283.900,00	283.900,00	283.900,00
10	301 02	801	303	4.4.90.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	253.900,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo III
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

R$ 1

Despesas com Saúde

Desepas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	05	**RECURSO FEDERAL**			**3.953.808,00**	**5.311.043,81**	**4.881.563,73**	**3.757.083,72**	**3.649.826,07**
		300	**316**	**FNS - BL INVESTIMENTO BB 30293-7**	**410.000,00**	**423.978,00**	**423.978,00**	**0,00**	**0,00**
10	301 05	300	316	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	410.000,00	423.978,00	0,00	0,00	0,00
10	301 05	300	316	4.4.90.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	423.978,00	0,00	0,00
		301	**350**	**FNS BL CUSTEIO BB 30292-9**	**1.356.300,00**	**2.161.456,07**	**2.106.913,55**	**1.755.933,34**	**1.648.675,69**
10	301 05	301	350	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.296.300,00	2.111.456,07	0,00	0,00	0,00
10	301 05	301	350	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	1.097.878,53	915.626,72	854.077,25
10	301 05	301	350	3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	13.870,00	13.870,00	13.870,00
10	301 05	301	350	3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	25,80	0,00	0,00
10	301 05	301	350	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	340,00	340,00	340,00
10	301 05	301	350	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	2.137,50	0,00	0,00
10	301 05	301	350	3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	450,00	450,00	450,00
10	301 05	301	350	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	730.786,54	570.234,79	524.663,41
10	301 05	301	350	3.3.90.30.37 - MEDICAMENTOS FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00	258.071,58	252.058,23	251.921,43
10	301 05	301	350	3.3.90.30.98 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO DECORRENTE DE DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00	984,60	984,60	984,60
10	301 05	301	350	3.3.90.30.99 - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	0,00	0,00	924,00	924,00	924,00
10	301 05	301	350	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301 05	301	350	3.3.90.39.17 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	0,00	1.445,00	1.445,00	1.445,00
10	301 05	301	350	3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	0,00	0,00	35.079,47	35.079,47	35.079,47
10	301 05	301	350	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	274,00	274,00	274,00
10	301 05	301	350	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00
10	301 05	301	350	4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB	0,00	0,00	5.725,50	5.725,50	5.725,50
		301	**360**	**FNS BL INV - IMIGRANTES**	**300.000,00**	**300.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10	301 05	301	360	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00
		305	**305**	**GESTÃO DO SUS BB 30292-9**	**1.000,00**	**1.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10	301 05	305	305	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
		312	**005**	**FNS-COVID 19 BB 30292-9**	**100.000,00**	**290.975,00**	**290.975,00**	**43.365,70**	**43.365,70**
10	301 05	312	005	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	90.000,00	44.075,00	0,00	0,00	0,00
10	301 05	312	005	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	44.075,00	43.365,70	43.365,70
10	301 05	312	005	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	301 05	312	005	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	246.900,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo III
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

R$ 1

Despesas com Saúde

Desepas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função		Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
10	301	05	312	005	4.4.90.52.48 - VEÍCULOS DIVERSOS	0,00	0,00	246.900,00	0,00	0,00
			313	**000**	**FNS - AGENTES COMUNITÁRIOS**	**583.500,00**	**650.620,00**	**650.620,00**	**576.096,00**	**576.096,00**
10	301	05	313	000	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	583.500,00	650.620,00	0,00	0,00	0,00
10	301	05	313	000	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	650.620,00	576.096,00	576.096,00
			370	**000**	**GRUPO IMPLEMENT.PISO SALARIAL ENFERMAGEM**	**88.008,00**	**251.284,00**	**251.284,00**	**249.883,70**	**249.883,70**
10	301	05	370	000	3.1.90.16.99 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	88.008,00	251.284,00	251.284,00	249.883,70	249.883,70
			800	**301**	**EMENDA FNS- PAB BB 30292-9**	**1.100.000,00**	**1.100.000,00**	**999.984,60**	**973.996,40**	**973.996,40**
10	301	05	800	301	3.3.72.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	585.279,62	585.279,62	585.279,62	585.279,62
10	301	05	800	301	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00	481.576,84	0,00	0,00	0,00
10	301	05	800	301	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	18.515,36	18.515,36	18.515,36
10	301	05	800	301	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	139.940,37	139.122,27	139.122,27
10	301	05	800	301	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	6.094,40	6.094,40	6.094,40
10	301	05	800	301	3.3.90.30.20 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO	0,00	0,00	23.200,00	23.200,00	23.200,00
10	301	05	800	301	3.3.90.30.24 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	1.879,50	1.879,50	1.879,50
10	301	05	800	301	3.3.90.30.26 - MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO	0,00	0,00	185,00	185,00	185,00
10	301	05	800	301	3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	828,00	828,00	828,00
10	301	05	800	301	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	134.071,50	134.071,50	134.071,50
10	301	05	800	301	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	41.435,91	32.425,81	32.425,81
10	301	05	800	301	3.3.90.30.42 - FERRAMENTAS	0,00	0,00	15.411,40	15.411,40	15.411,40
10	301	05	800	301	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	32.544,64	0,00	0,00	0,00
10	301	05	800	301	3.3.90.39.16 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	19.800,00	5.580,00	5.580,00
10	301	05	800	301	3.3.90.39.19 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	12.131,89	10.191,89	10.191,89
10	301	05	800	301	3.3.90.39.63 - SERVIÇOS GRÁFICOS E EDITORIAIS	0,00	0,00	612,75	612,75	612,75
10	301	05	800	301	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	598,90	0,00	0,00	0,00
10	301	05	800	301	4.4.90.52.38 - MÁQUINAS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS DE OFICINA	0,00	0,00	598,90	598,90	598,90
			800	**316**	**EMENDAS INV SUS**	**0,00**	**116.730,74**	**116.729,61**	**116.729,61**	**116.729,61**
10	301	05	800	316	4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	116.729,61	116.729,61	116.729,61
10	301	05	800	316	4.4.90.51.99 - OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	116.730,74	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo III
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

R$ 1

Despesas com Saúde

Desepas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	08	**EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.**			**743.166,52**	**743.421,91**	**667.232,47**	**605.494,44**	**605.494,44**
		301	**000**	**FMS 15% - BB 24695-6**	**743.166,52**	**743.421,91**	**667.232,47**	**605.494,44**	**605.494,44**
10	301 08	301	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	520.216,57	520.471,96	0,00	0,00	0,00
10	301 08	301	000	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	1.347,42	1.347,42	1.347,42
10	301 08	301	000	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	343.672,30	328.014,00	328.014,00
10	301 08	301	000	3.3.90.30.10 - MATERIAL ODONTOLÓGICO	0,00	0,00	5.138,90	5.138,90	5.138,90
10	301 08	301	000	3.3.90.30.16 - MATERIAL DE EXPEDIENTE	0,00	0,00	340,00	340,00	340,00
10	301 08	301	000	3.3.90.30.18 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	0,00	0,00	1.474,81	1.474,81	1.474,81
10	301 08	301	000	3.3.90.30.22 - MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	70.262,00	70.262,00	70.262,00
10	301 08	301	000	3.3.90.30.35 - MATERIAL LABORATORIAL	0,00	0,00	498,00	498,00	498,00
10	301 08	301	000	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	32.602,78	31.990,68	31.990,68
10	301 08	301	000	3.3.90.30.37 - MEDICAMENTOS FORNECIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	0,00	0,00	50.515,80	50.515,80	50.515,80
10	301 08	301	000	3.3.90.30.39 - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	0,00	0,00	12.747,16	8.389,11	8.389,11
10	301 08	301	000	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	74.316,65	74.316,65	0,00	0,00	0,00
10	301 08	301	000	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	148.633,30	148.633,30	0,00	0,00	0,00
10	301 08	301	000	4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB	0,00	0,00	74.124,97	50.204,97	50.204,97
10	301 08	301	000	4.4.90.52.33 - EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO	0,00	0,00	16.580,00	12.880,00	12.880,00
10	301 08	301	000	4.4.90.52.34 - MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS	0,00	0,00	33.766,38	20.276,80	20.276,80
10	301 08	301	000	4.4.90.52.35 - EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS	0,00	0,00	20.500,00	20.500,00	20.500,00
10	301 08	301	000	4.4.90.52.39 - EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS	0,00	0,00	1.162,00	1.162,00	1.162,00
10	301 08	301	000	4.4.90.52.42 - MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	2.499,95	2.499,95	2.499,95
	302	**Assistência Hospitalar e Ambulatorial**			**837.000,00**	**836.000,00**	**471.901,00**	**463.824,07**	**436.279,07**
	01	**TESOURO MUNICIPAL**			**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
		302	**322**	**FMS 15% - MÉDIA E ALTA COMPLEX**	**60.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
10	302 01	302	322	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
10	302 01	302	322	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo III
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

R$ 1

Despesas com Saúde

Desepas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	05	**RECURSO FEDERAL**			**777.000,00**	**776.000,00**	**471.901,00**	**463.824,07**	**436.279,07**
		302	**032**	**FNS- MAC BB 30292-9**	**277.000,00**	**277.000,00**	**194.045,00**	**194.045,00**	**194.045,00**
10 302	05	302	032	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00
10 302	05	302	032	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	210.000,00	210.000,00	0,00	0,00	0,00
10 302	05	302	032	3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	0,00	0,00	194.045,00	194.045,00	194.045,00
10 302	05	302	032	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
		800	**302**	**EMENDA FNS- MAC BB 30292-9**	**500.000,00**	**499.000,00**	**277.856,00**	**269.779,07**	**242.234,07**
10 302	05	800	302	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	440.000,00	267.000,00	0,00	0,00	0,00
10 302	05	800	302	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	179.443,47	177.699,07	177.699,07
10 302	05	800	302	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	183.000,00	0,00	0,00	0,00
10 302	05	800	302	3.3.90.39.50 - SERVIÇO MÉDICO-HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAIS	0,00	0,00	93.237,53	86.905,00	59.360,00
10 302	05	800	302	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50.000,00	49.000,00	0,00	0,00	0,00
10 302	05	800	302	4.4.90.52.08 - APARELHOS, EQUIPAMENTOS, UTENSÍLIOS MÉDICO-ODONTOLÓGICO, LAB	0,00	0,00	5.175,00	5.175,00	5.175,00
	303	**Suporte Profilático e Terapêutico**			**57.500,00**	**57.960,96**	**57.960,96**	**57.960,96**	**57.960,96**
	05	**RECURSO FEDERAL**			**57.500,00**	**57.960,96**	**57.960,96**	**57.960,96**	**57.960,96**
		304	**034**	**FNS-ASSIST. FARMAC. BB 30292-9**	**57.500,00**	**57.960,96**	**57.960,96**	**57.960,96**	**57.960,96**
10 303	05	304	034	3.3.90.30.07 - GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	12.960,00	12.960,00	12.960,00
10 303	05	304	034	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	57.500,00	57.960,96	45.000,96	45.000,96	45.000,96
	304	**Vigilância Sanitária**			**538.616,65**	**714.446,43**	**546.632,73**	**526.720,12**	**525.357,01**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo III
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

R$ 1

Despesas com Saúde

Desepas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	01	**TESOURO MUNICIPAL**			**354.300,00**	**445.100,00**	**345.140,56**	**326.165,45**	**324.802,34**
		303	**003**	**FMS 15% - VIGILÂNCIA**	**279.300,00**	**277.981,50**	**221.738,15**	**204.065,81**	**202.784,87**
10	304 01	303	003	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	146.900,00	129.781,50	0,00	0,00	0,00
10	304 01	303	003	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	110.000,00	96.022,51	96.022,51
10	304 01	303	003	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
10	304 01	303	003	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	19.500,00	19.500,00	0,00	0,00	0,00
10	304 01	303	003	3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	14.000,00	12.935,15	11.654,21
10	304 01	303	003	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	3.000,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00
10	304 01	303	003	3.3.90.36.15 - LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	91.400,00	91.400,00	68.538,15	68.538,15	68.538,15
10	304 01	303	003	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	15.300,00	15.300,00	0,00	0,00	0,00
10	304 01	303	003	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	11.000,00	9.570,00	9.570,00
10	304 01	303	003	3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.200,00	1.200,00	0,00	0,00	0,00
10	304 01	303	003	3.3.90.49.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	0,00	0,00	1.200,00	0,00	0,00
10	304 01	303	003	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00
10	304 01	303	003	4.4.90.52.99 - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES	0,00	0,00	17.000,00	17.000,00	17.000,00
		320	**000**	**VIGILÂNCIA - BB 25103-8**	**75.000,00**	**167.118,50**	**123.402,41**	**122.099,64**	**122.017,47**
10	304 01	320	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	26.000,00	121.518,50	0,00	0,00	0,00
10	304 01	320	000	3.3.90.30.06 - ALIMENTOS PARA ANIMAIS	0,00	0,00	115.718,50	115.718,50	115.718,50
10	304 01	320	000	3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	1.950,00	1.950,00	1.950,00
10	304 01	320	000	3.3.90.30.19 - MATERIAL DE ACONDICIONAMENTO E EMBALAGEM	0,00	0,00	3.750,00	3.750,00	3.750,00
10	304 01	320	000	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	47.000,00	43.600,00	0,00	0,00	0,00
10	304 01	320	000	3.3.90.39.43 - SERVIÇOS DE ENERGIA ELÉTRICA	0,00	0,00	1.400,00	389,18	307,01
10	304 01	320	000	3.3.90.39.78 - LIMPEZA E CONSERVAÇÃO	0,00	0,00	583,91	291,96	291,96
10	304 01	320	000	3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo III
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

R$ 1

Despesas com Saúde

Desepas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	05	**RECURSO FEDERAL**			**70.000,00**	**152.932,40**	**150.690,60**	**150.690,60**	**150.690,60**
		303	**308**	**FNS - VIGILÂNCIA BB 30292-9**	**70.000,00**	**152.932,40**	**150.690,60**	**150.690,60**	**150.690,60**
10	304 05	303	308	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	37.000,00	117.678,40	0,00	0,00	0,00
10	304 05	303	308	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	98.728,40	98.728,40	98.728,40
10	304 05	303	308	3.3.90.30.11 - MATERIAL QUÍMICO	0,00	0,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
10	304 05	303	308	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	3.250,00	3.250,00	3.250,00
10	304 05	303	308	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	32.000,00	33.254,00	0,00	0,00	0,00
10	304 05	303	308	3.3.90.39.14 - LOCAÇÃO BENS MÓVEIS DE OUTRAS NATUREZAS E INTANGÍVEIS	0,00	0,00	7.113,20	7.113,20	7.113,20
10	304 05	303	308	3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	0,00	25.000,00	25.000,00	25.000,00
10	304 05	303	308	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00
10	304 05	303	308	4.4.90.52.12 - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	1.599,00	1.599,00	1.599,00
	08	**EMENDAS PARL. INDIVIDUAIS/LEGIS.MUNIC.**			**114.316,65**	**116.414,03**	**50.801,57**	**49.864,07**	**49.864,07**
		301	**000**	**FMS 15% - BB 24695-6**	**40.000,00**	**39.744,61**	**11.290,47**	**10.352,97**	**10.352,97**
10	304 08	301	000	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00	39.744,61	0,00	0,00	0,00
10	304 08	301	000	3.3.90.30.18 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	0,00	0,00	1.930,47	992,97	992,97
10	304 08	301	000	3.3.90.30.36 - MATERIAL HOSPITALAR	0,00	0,00	9.360,00	9.360,00	9.360,00
		303	**003**	**FMS 15% - VIGILÂNCIA**	**74.316,65**	**76.669,42**	**39.511,10**	**39.511,10**	**39.511,10**
10	304 08	303	003	4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	37.158,33	39.511,10	0,00	0,00	0,00
10	304 08	303	003	4.4.90.51.91 - OBRAS EM ANDAMENTO	0,00	0,00	36.509,60	36.509,60	36.509,60
10	304 08	303	003	4.4.90.51.93 - BENFEITORIAS EM PROPRIEDADES DE TERCEIROS	0,00	0,00	3.001,50	3.001,50	3.001,50
10	304 08	303	003	4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	37.158,32	37.158,32	0,00	0,00	0,00
	305	**Vigilância Epidemiológica**			**105.920,00**	**106.920,00**	**78.873,60**	**74.500,32**	**73.543,90**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo III
Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

R$ 1

Despesas com Saúde

Desepas Orçamentárias com Recursos Próprios e Vinculados, do Exercício e de Exercícios Anteriores

Função	Sub Função	Fonte Recurso	Aplic. Cód.	Classificação Econômica	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Despesa Liquidada	Despesa Paga
	01	**TESOURO MUNICIPAL**			**105.920,00**	**106.920,00**	**78.873,60**	**74.500,32**	**73.543,90**
		303	**003**	**FMS 15% - VIGILÂNCIA**	**105.920,00**	**106.920,00**	**78.873,60**	**74.500,32**	**73.543,90**
10	305 01	303	003	3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	76.300,00	74.300,00	0,00	0,00	0,00
10	305 01	303	003	3.1.90.11.01 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	60.000,00	57.552,96	57.552,96
10	305 01	303	003	3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
10	305 01	303	003	3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA OFSS	10.100,00	10.100,00	0,00	0,00	0,00
10	305 01	303	003	3.1.91.13.08 - CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - RPPS - PESSOAL ATIVO - PLANO	0,00	0,00	10.100,00	9.440,86	8.484,44
10	305 01	303	003	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00
10	305 01	303	003	3.3.90.30.09 - MATERIAL FARMACOLÓGICO	0,00	0,00	1.623,60	1.623,60	1.623,60
10	305 01	303	003	3.3.90.30.18 - MATERIAIS E MEDICAMENTOS PARA USO VETERINÁRIO	0,00	0,00	630,00	630,00	630,00
10	305 01	303	003	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
10	305 01	303	003	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00
10	305 01	303	003	3.3.90.46.00 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	5.100,00	5.100,00	0,00	0,00	0,00
10	305 01	303	003	3.3.90.46.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	5.100,00	4.170,00	4.170,00
10	305 01	303	003	3.3.90.49.00 - AUXÍLIO TRANSPORTE	1.420,00	1.420,00	0,00	0,00	0,00
10	305 01	303	003	3.3.90.49.01 - INDENIZAÇÃO AUXÍLIO TRANSPORTE	0,00	0,00	1.420,00	1.082,90	1.082,90
TOTAL:					**41.174.311,17**	**43.322.447,43**	**39.506.989,28**	**35.733.663,40**	**33.266.316,52**

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Holambra
Alameda Maurício de Nassau,444
67172437/0001-83 Saúde Exercício: 2024

Anexo V

Período: 01/01/2024 até 31/10/2024

R$ 1

Aplicações dos Recursos Próprios em Saúde

RECEITAS DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação até o Período
Próprias	32.932.000,00	26.318.655,71
Transferências da União	24.490.000,00	21.556.673,44
Transferências do Estado	53.110.000,00	44.691.661,40
Total	**110.532.000,00**	**92.566.990,55**

APLICAÇÃO MÍNIMA CONSTITUCIONAL

	Para o Exercício (Prev. Atualizada)	Até o Período (Arrecadação)
	16.579.800,00	13.885.048,58
TOTAL (15%)		

DESPESAS COM RECURSOS DA SAÚDE

	Dotação Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (até o Período)		Despesa Liquidada (até o Período)		Despesa Paga (até o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
APURAÇÃO DA APLICAÇÃO								
DESPESAS								
DESP. TOTAL C/ REC. PRÓPRIOS	33.847.020,00	30,62 %	31.684.916,26	34,23 %	29.385.270,95	31,74 %	27.054.642,07	29,23 %
DEDUÇÕES								
(-) Despesas com Aposentadoras - (3190.01)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
(-) Despesas com Pensões - (3190.03)			0,00	0,00 %	0,00	0,00 %	0,00	0,00 %
DESPESA LÍQUIDA								
DESPESA LÍQUIDA DA SAÚDE			31.684.916,26	34,23 %	29.385.270,95	31,74 %	27.054.642,07	29,23 %

Aplicação dos Recursos Próprios em Saúde - (Layout de acordo com Quadro 5 - AUDESP) - Planilha Saúde - Versão 2024

Página 1 de 1

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE HOLAMBRA
AL. MAURICIO DE NASSAU, 444 – FONES (019) 3802-8000 - CEP – 13825-000 – HOLAMBRA – SP
CNPJ 67.172.437/0001-83 – site: www.holambra.sp.gov.br / e-mail: gabinete@holambra.sp.gov.br

Capital Nacional das Flores

CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA, estabelecida na Al. Mauricio de Nassau, nº 444 - Centro - Holambra/SP, inscrita no CNPJ nº 67.172.437/0001-83 neste ato representada pela Sra. Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza, Diretora de Administração e Recursos Humanos, CONVOCA a servidora pública Sra. Danubia Quiste, a reassumir suas funções profissionais imediatamente.

Estância Turística de Holambra, 02 de Dezembro de 2024.

Grassi Barbosa Gomes Freitas de Souza
Diretora de Administração e Recursos Humanos

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH
Autarquia Municipal criada através da Lei Complementar nº 127 de 20.05.2002

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

FÁBIO ADRIANO DE LIMA, Superintendente Chefe do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA – IPMH**, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria a Sra. **MARIA INÊS DE OLIVEIRA** servidora pública do Município de Holambra, ocupante do cargo efetivo de Assistente Cirurgião Dentista, Matrícula nº 161255.

Art. 2º - Considerando que a servidora implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003 e art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 221/2011, os cálculos serão apurados pela integralidade da última remuneração e reajustes na mesma data e no mesmo índice aplicado aos servidores em atividade, vez que no presente caso há paridade entre ativos e inativos.

Art. 3º - A data inicial do benefício será em 02 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Holambra/SP, 02 de dezembro de 2024.

FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677

Assinado digitalmente por FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=24182363000170, OU=videoconferencia, CN=FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.02 10:31:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
Superintendente Chefe

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH
Autarquia Municipal criada através da Lei Complementar nº 127 de 20.05.2002

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Assunto: CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

FÁBIO ADRIANO DE LIMA, Superintendente Chefe do **INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA TURISTICA DE HOLAMBRA – IPMH**, no uso de suas atribuições legais**,**

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de aposentadoria ao Sr. **JOSUÉ AFONSO FERRAZ** servidor público do Município de Holambra, ocupante do cargo efetivo de Agente Escolar, Matrícula nº 141362-1.

Art. 2º - Considerando que o servidor implementou todos os requisitos para a concessão do benefício de aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição nos termos do artigo 40, § 1º, inciso III, da Carta Magna c.c art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 221/2011, o valor dos proventos serão calculados pela integralidade da média das 80% maiores contribuições realizadas pelo servidor e com reajuste pelo INSS.

Art. 3º - A data inicial do benefício será a partir de 02 de dezembro de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Holambra/SP, 02 de dezembro de 2024.

FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677

Assinado digitalmente por FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=(EM BRANCO), OU=24162367000170, OU=videoconferencia, CN=FABIO ADRIANO DE LIMA:05615576677
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.12.02 09:30:11-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.3.0

FÁBIO ADRIANO DE LIMA
Superintendente Chefe

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH
Autarquia Municipal criada através da Lei Complementar nº 127 de 20.05.2002

CONVOCAÇÃO
ANIVERSARIANTES DE DEZEMBRO/2024

PROVA DE VIDA DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DESTA AUTARQUIA

Informamos que as provas de vida anuais dos aposentados e pensionistas do IPMH serão realizadas na sede desta Autarquia - localizada na Rua Jorge Latour, n° 493-A, centro, Holambra/SP - dentro do mês de aniversário do respectivo beneficiário, a partir do dia 2 de dezembro de 2024.

Os documentos que deverão ser apresentados por ocasião da prova de vida são: Carteira de Identidade (RG), ou Carteira de Motorista (CNH) - documentos originais, em boas condições, expedidos há menos de 10 anos, ou cópias autenticadas em tabelionato.

Aniversariantes do mês (aposentados e pensionistas)

Adelaide dos Santos Brocardo, Helen Christofoletti, Iraci de Fatima Galdino Gomes de Almeida, Luzia Helena de Souza Moraes da Silva, Magali Aparecida Buani, Nilsa Ferreira da Silva Felipini, Nilza Aparecida Bizacha Pires, Regina Pereira Batista, Gabriel Felipe de Souza Artuzi, Joao Antonio do Carmo, Renato Franca Santiago.

Rua: Jorge Latour N.° 493-A – Centro – CEP 13825-000 – Holambra/SP
CNPJ Nº. 005.128.453/0001-11 / FONE/FAX (19) 3902-4110

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DOS SERVIDORES PÚBLICOS DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE HOLAMBRA - IPMH
Autarquia Municipal criada através da Lei Complementar nº 127 de 20.05.2002

ATENÇÃO ÀS ORIENTAÇÕES:

- **Aposentados e Pensionistas interditados:**

Os respectivos Curadores deverão realizar a prova de vida em nome dos beneficiários, apresentando os documentos abaixo citados, ficando dispensada a presença do(a) aposentado(a) ou pensionista. Neste caso, a prova de vida deverá ser realizada na sede do IPMH, obedecendo ao mês de aniversário do(a) aposentado(a) ou pensionista.

Documentação do(a) aposentado(a) ou pensionista: Carteira de Identidade (RG), ou Carteira de Motorista (CNH) - documentos originais, em boas condições, expedidos há menos de 10 anos, ou cópias autenticadas em tabelionato.
Documentação do(a) Representante Legal (Curador): Termo de Curatela e Carteira de Identidade (RG), ou Carteira de Motorista (CNH) - documentos originais, em boas condições, expedidos há menos de 10 anos, ou cópias autenticadas em tabelionato.

- **Aposentados e Pensionistas que se encontram fora do Brasil:**

Deverão encaminhar ao IPMH cópia autenticada do documento de identidade e declaração de vida, emitida por esta Autarquia.

Em caso de dúvidas sobre a prova de vida, entrar em contato pelos telefones da Central de Atendimento ao Público do IPMH: (19) 3902-4110 das 8h às 17h ou pelo e-mail ipmh@holambra.sp.gov.br

Holambra, 02 de dezembro de 2024
Fábio Adriano de Lima
Superintendente Chefe

Rua: Jorge Latour N.° 493-A – Centro – CEP 13825-000 – Holambra/SP
CNPJ Nº. 005.128.453/0001-11 / FONE/FAX (19) 3902-4110